

## LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG

## Edital 3/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	240128-LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG	HIGOR HAILTON DA SILVA DINIZ	17/06/2026 11:14 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	34/2026	01204.000107/2026-71

## 1. DO OBJETO

## 1.1. Resumo do Pregão

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 90107/2026

**GERENCIADOR** (240128)

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do Restaurante Institucional do Observatório Pico dos Dias do Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA).

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$330.039,08**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia **03/07/2026** às **09h** (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por grupo de itens

**MODO DE DISPUTA:** aberto

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM:** NÃO

1.2. Torna-se público que o **Laboratório Nacional de Astrofísica**, por meio da **Coordenação de Administração**, sediado rua Estados Unidos, nº 154, bairro Nações em Itajubá/MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O objeto da presente licitação é registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do Restaurante Institucional do Observatório Pico dos Dias do Laboratório Nacional de Astrofísica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem sob pena de desclassificação.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6. Para os todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.12. pessoas físicas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade informada na tabela no item 1.1 do Anexo I deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1,00 (Um Real)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que

se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025 .

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas brasileiras;

7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
  - 8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
  - 8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.19. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
- 8.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo **duas horas** para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outra forma que permita a verificação da autenticidade do conteúdo e assinatura pela internet.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2h (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DO TERMO DE CONTRATO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **3 (três)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **3 (três)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/lna/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: em petição dirigida ao e-mail [licitacao@lna.br](mailto:licitacao@lna.br), ou ainda por petição dirigida ou protocolada na sede do Laboratório Nacional de Astrofísica, localizada Rua dos Estados Unidos, nº 154 - Nações, Itajubá - MG, CEP: 37504-364.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/lna/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Itajubá/MG, 15 de junho de 2026.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**HIGOR HAILTON DA SILVA DINIZ**

Pregoeiro

**WAGNER JOSE CORRADI BARBOSA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 11:14:31.*

## LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG

## Termo de Referência 14/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
14/2026	240128-LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG	JACQUELINE DE MOURA FERREIRA DIAS	29/05/2026 13:49 (v 0.12)

**Status**  
ASSINADO

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		01204.000107/2026-71

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 01204.000107/2026-71)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros alimentícios para atender as demandas do Restaurante Institucional do Observatório Pico dos Dias do Laboratório Nacional de Astrofísica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1 – CARNES BOVINAS E SUÍNAS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Total do item (R\$)
1	Acém de bovino em pedaços, com registro no S.I.F, com no máximo 10% de gordura, sem pelancas – pacotes de aproximadamente 1 kg	kg	450	39,25	17.662,50
2	Alcatra de bovino cortada em bifés, primeira qualidade, com pouca gordura (máx 5%) – pacotes de ~1 kg	kg	330	53	17.490,00
3	Bacon – barriga de suíno salgada e defumada, peças de ~4 kg, resfriado	kg	100	29,25	2.925,00
4	Contra-filé de bovino, primeira qualidade, pouca gordura (máx 10%) – pacotes de ~2 kg	kg	100	67,63	6.763,00
5	Costela de porco cortada em pedaços pequenos, primeira qualidade, máx 10% gordura – pacotes de ~1 kg	kg	250	27,98	6.995,00
6	Coxão duro de bovino em pedaços, primeira qualidade, pouca gordura (máx 5%) – pacotes de ~1 kg	kg	100	47,97	4.797,00
7	Coxão mole de bovino cortado em bifés, primeira qualidade, pouca gordura (máx 5%) – pacotes de ~2 kg	kg	100	55,5	5.550,00
8	Linguiça de carne suína tipo calabresa, preparada com carnes de 1ª qualidade – pacotes de ~3 kg	kg	100	54,72	5.472,00
	Lombo de porco em peças inteiras, primeira qualidade, máx 10% gordura –				

9	pacotes de ~2 kg	kg	50	29	1.450,00
10	Músculo traseiro de bovino, máx 10% gordura – pacotes de ~2 kg	kg	200	30,06	6.012,00
11	Músculo traseiro de bovino – pacotes de ~1 kg	kg	100	43,97	4.397,00
12	Pernil de porco sem osso, primeira qualidade, máx 10% gordura – pacotes de ~1 kg	kg	200	36,74	7.348,00
13	Presunto – preparado com carne suína cozida e temperada, peças de ~4 kg	kg	200	36,56	7.312,00
14	Salsicha de carne suína a granel, 1ª qualidade – pacotes de até 5 kg	kg	100	14,87	1.487,00
TOTAL DO LOTE 1					95.660,50

Lote 2 – AVES E PESCADOS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Total do item (R\$)
15	Coxa e ante-coxa de frango, limpas, resfriadas – pacotes de ~1 kg	kg	480	17,5	8.400,00
16	Filé de tilápia, primeira qualidade, congelado – pacotes de ~1 kg	kg	200	56,68	11.336,00
17	Peito de frango sem osso, resfriado – pacotes de ~1 kg	kg	450	28,5	12.825,00
TOTAL DO LOTE 2					32.561,00

Lote 3 – LATICÍNIOS E OVOS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Total do item (R\$)
18	Creme de leite esterilizado com registro S.I.F – lata 300 g	lata	820	10,03	8.224,60
19	Leite condensado com registro S.I.F – lata 395 g	lata	800	8,98	7.184,00
20	Leite em pó desnatado instantâneo – emb. ~400 g. (Semelhante à marca Ninho ou equivalente). *	pct	100	25,17	2.517,00
21	Leite UHT integral – caixa 1 L	cx	900	7,49	6.741,00
22	Margarina vegetal extra-cremosa – pote 500 g (Semelhante à marca Qualy ou equivalente) *	pote	360	8,24	2.966,40
23	Queijo tipo muçarela – peças de ~4 kg	kg	400	55	22.000,00
24	Queijo tipo parmesão – peças de ~4 kg	kg	25	74,13	1.853,25
25	Requeijão cremoso – copo 200 g	unid	25	10,45	261,25
26	Ovo de galinha – classe A Extra	dúzia	670	13,69	9.172,30
TOTAL DO LOTE 3					60.919,80

\* Será solicitada amostra.

Lote 4 – PADARIA, BISCOITOS E CAFÉ					
Item	Descrição (conforme TR)	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Total do item (R\$)
27	Biscoito água e sal, sem gorduras trans – pacote 200 g	pct	300	7,35	2.205,00
28	Biscoito maisena sem gorduras trans – pacote 200 g	pct	350	7,34	2.569,00
29	Biscoito recheado sabor baunilha, morango e chocolate – pacote 130 g. (Semelhante à marca Passatempo, marca Bauducco ou equivalente). *	pct	600	6	3.600,00

30	Biscoito salgado tipo pit stop – pacote ~160 g	pct	480	6,34	3.043,20
31	Café torrado e moído, tradicional – pacote 500 g. (Semelhante à marca Brazópolis, Floresta ou equivalente ou equivalente). *	pct	1.500	32,12	48.180,00
32	Pão de forma – pacote 500 g	pct	300	8,72	2.616,00
33	Pão francês de aproximadamente 50 g	kg	100	19,5	1.950,00
TOTAL DO LOTE 4					64.163,20

\* Será solicitada amostra.

Lote 5 – MERCEARIA SECA (não perecíveis + itens especiais)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Total do item (R\$)
34	Açúcar cristal – pacote 5 kg	pct	80	19,5	1.560,00
35	Açúcar refinado especial – pacote 1 kg	pct	650	6,7	4.355,00
36	Adoçante dietético líquido – frasco 100 ml	frasco	100	8,66	866,00
37	Ameixa preta inteira em calda – lata 320 g	lata	60	22,06	1.323,60
38	Amido de milho – caixa 500 g	cx	200	9,73	1.946,00
39	Atum ralado em óleo – lata 170 g	lata	80	17,32	1.385,60
40	Azeite de oliva extra virgem – vidro 500 ml. (Semelhante à marca <b>Gallo</b> ou equivalente). *	vidro	100	43,45	4.345,00
41	Azeitona verde fatiada – vidro 500 g drenado	vidro	120	26,42	3.170,40
42	Coco ralado desidratado – pacote 100 g. (Semelhante à marca <b>Sococo</b> ou equivalente). *	pct	350	10,7	3.745,00
43	Colorau em pó	kg	24	18,47	443,28
44	Doce de figo inteiro em calda – lata 400 g	lata	12	27,31	327,72
45	Ervilha reidratada em conserva – lata 200 g drenado	lata	200	4,92	984,00
46	Extrato de tomate – lata 340 g	lata	180	5,76	1.036,80
47	Goiabada em lata – lata 600 g	lata	22	25,37	558,14
48	Macarrão espaguete nº 8 – pacote 500 g	pct	200	4,8	960,00
49	Macarrão talharim nº 3 – pacote 500 g	pct	120	9,22	1.106,40
50	Marmelada em lata – lata 600 g	lata	24	27,81	667,44
51	Massa pré-cozida para lasanha – pacote 200 g	pct	140	6,77	947,80
52	Milho verde em conserva – lata 200 g drenado	lata	400	5,64	2.256,00
53	Molho de pimenta – vidro 150 ml	vidro	60	7,95	477,00
54	Molho de tomate – lata/sachê 340 ml	unid	200	3,08	616,00
55	Óleo de soja refinado – lata 900 ml	lata	600	9,48	5.688,00
56	Palmito tenro em conserva – vidro ~300 g drenado	vidro	140	25,73	3.602,20
57	Pêssego em calda – lata 830-850 g	lata	35	25,23	883,05
58	Pimenta malagueta – vidro 80 g	vidro	50	16,65	832,50
59	Sal extra refinado e iodado – pacote 1 kg	pct	130	2,94	382,20
60	Vinagre de álcool – frasco 750 ml	frasco	130	6,84	889,20
61	Arroz tipo 1 – pacote 5 kg. (Semelhante à marca Super Eco ou equivalente). *	pct	160	26,63	4.260,80
62	Farinha de mandioca torrada – pacote 500 g	pct	35	5,55	194,25
63	Farinha de milho – pacote 500 g	pct	120	6,2	744,00
64	Farinha de trigo – pacote 1 kg	pct	600	5,77	3.462,00
65	Fermento químico em pó – frasco ≥200 g	frasco	200	9,97	1.994,00

66	Fubá de milho – pacote 500 g	pct	150	6,5	975,00
67	Leite de coco – vidro 200 ml	vidro	180	8,16	1.468,80
68	Maionese – pote 500 g	pote	180	9,95	1.791,00
69	Polvilho doce – pacote 1 kg	pct	100	15,14	1.514,00
70	Pó para gelatina – caixa 20 g	cx	400	3,27	1.308,00
71	Preparado para maria-mole – caixa 50 g	cx	200	6,87	1.374,00
72	Trigo para quibe – pacote 500 g	pct	24	8,12	194,88
73	Feijão carioca tipo 1	kg	400	11,71	4.684,00
74	Feijão preto tipo 1	kg	42	9,56	401,52
TOTAL DO LOTE 5					69.720,58

\* Será solicitada amostra.

Lote 6 – BEBIDAS E ACHOCOLATADOS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Total do item (R\$)
75	Alimento achocolatado em pó – pacote 400 g	pct	180	13,99	2.518,20
76	Chocolate em pó solúvel 50% cacau – caixa 200 g	cx	50	31,39	1.569,50
77	Chás de sabores variados – caixa ~10 g (10 saquinhos)	cx	230	6,07	1.396,10
78	Suco de frutas concentrado – frasco 500 ml	frasco	140	10,93	1.530,20
TOTAL DO LOTE 6					7.014,00

Resumo dos totais por lote e valor global		
Lote	Descrição	Total (R\$)
1	Carnes bovinas e suínas	95.660,50
2	Aves e pescados	32.561,00
3	Laticínios e ovos	60.919,80
4	Padaria, biscoitos e café	64.163,20
5	Mercearia seca (não perecíveis + especiais)	69.720,58
6	Bebidas e achocolatados	7.014,00
TOTAL GERAL		330.039,08

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000014/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2025;

III) *Id do item no PCA: 749;*

IV) *Identificador da Futura Contratação: 240128-10/2026.*

V) *Classe/Grupo: Detalhamento por Categoria (Material):*

- 8915 - Frutas, Verduras e Legumes (Id 627)
- 8920 - Produtos de panificação e cereais (Id 628)
- 8925 - Açúcar, confeitos, castanhas, nozes e similares (Id 635)
- 8955 - Café, chá e Chocolate (Id 650)
- 8910 - Ovos e laticínios (Id 655)
- 8945 - Óleos e gorduras comestíveis (Id 658)
- 8950 - Condimentos e Produtos Correlatos (Id 634)
- 8905 - Carnes, Aves e Peixes (Id 664)

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### ***Sustentabilidade***

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. De acordo com a RDC/ANVISA nº 843/2024, os alimentos estocáveis deste ETP dispensam registro na ANVISA, mas exige a regularização previamente à sua oferta por meio de procedimento de comunicação aos órgãos locais de vigilância sanitária no início de fabricação ou importação pela empresa fabricante ou importadora.

4.1.2. O anexo III da IN nº 281/2024 define as seguintes categorias de alimentos com obrigatoriedade de comunicação de início de fabricação ou importação junto à autoridade sanitária do Estado, do Distrito Federal ou do Município (regulamentados pela RDC nº711/2022);

4.1.3. De acordo com a RDC/ANVISA 91/2021, as embalagens devem ser feitas de materiais autorizados, considerados seguros (listas positivas), sendo o foco principal da ANVISA na segurança sanitária, garantindo que os materiais não transfiram substâncias nocivas aos alimentos (migração de contaminantes químicos ou metais pesados para o produto). As principais resoluções que tratam de listas positivas e precisam ser respeitadas são: RDC 326/2019 (polímeros e aditivos plásticos), alterada pela RDC nº 963/2025, RDC nº 854 /2024 (embalagens metálicas) e RDC nº 589/2021 (embalagens celulósicas - papel e papelão).

4.1.4. Conforme L. 1283/1950, complementada pela L.7.889/1989, os alimentos de origem animal dispensam registro na ANVISA, mas, como garantia da legalidade e segurança sanitária, devem ter registro em Serviços de Inspeção (SI) ligados ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

4.1.4.1. De acordo com o raio de alcance para a venda do produto, se estadual, municipal ou federal, o registro deve ser no SIM, SIE ou SIF, respectivamente, sendo obrigatória a impressão do selo, de inspeção de forma clara e visível, nas embalagens dos produtos.

4.1.4.2. Para indústrias com registro no SIF devem ser respeitadas as diretrizes do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), instituído pelo Decreto nº 9.013 /2017 (atualizado pelo Decreto nº 10.468/2020) de forma a garantir a inocuidade, qualidade e segurança sanitária dos alimentos.

4.1.4.3. O SISBI-POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) permite que estados e municípios que comprovem equivalência ao serviço federal (SIF) comercializem seus produtos em todo o território nacional.

4.1.5. Os alimentos devem ser provenientes de estabelecimentos que cumpram as normas sanitárias da ANVISA, especificamente as contidas na RDC 275 /ANVISA/2002 que garante condições higiênico-sanitárias, focando em instalações, higiene, pragas, água e resíduos, essenciais para a segurança do consumidor.

4.1.6. De acordo com a RDC 429/2020 e a IN 75/2020 a rotulagem dos alimentos deve ter as informações nutricionais; A tabela nutricional deve seguir um padrão visual rígido, ou seja, letras pretas em fundo branco, para facilitar a leitura e deve incluir a declaração de açúcares adicionados, gordura saturada e sódio.

4.1.6.1. O rótulo deve conter, de forma legível, a denominação de venda, a lista de ingredientes, o conteúdo líquido, a identificação de origem (fabricante), o lote e o prazo de validade.

4.1.7. Quanto a aditivos alimentares, quando presentes, devem ser observadas a RDC/ANVISA n. 779/2023 e a IN/ANVISA n. 211/2023.

### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no item 4.10. dos Estudos Técnicos Preliminares, senão vejamos:*

"4.10.1. Nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021 a indicação de marcas para os produtos justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação do bem, de forma a servir como referência. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização. 4.10.2. A administração solicitará que a empresa participante da licitação apresente amostra e demonstre o desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência indicada, visando selecionar a proposta que melhor atenda as necessidades."

### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3. Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

### **Da exigência de amostra**

4.4. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens **20, 22, 29, 31, 40, 42 e 61**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

4.4.1. Segue a tabela com os itens que exigirão amostra, contendo o número do item e a descrição completa:

<b>Nº do item</b>	<b>Descrição</b>
20	Leite em pó desnatado instantâneo. emb. 400 g. (Semelhante à marca Ninho ou equivalente).
22	Margarina vegetal extra-cremosa, com sal, livre de gorduras trans. Pote 500 g (Semelhante à marca Qualy ou equivalente).
29	Biscoito recheado - sabores variados: baunilha/morango/chocolate. pacote 130 g (Semelhante à marca Passatempo, marca Bauducco ou equivalente)
	Café torrado e moído, tradicional – pacote 500 g. (Semelhante à marca Brazópolis,

31	Floresta ou equivalente ou equivalente)
40	Azeite de oliva extra virgem 100% - acidez máxima de 0,5% Vidro c/ 500 ml - (Semelhante à marca Gallo ou equivalente)
42	Coco ralado desidratado integral - Pacote com 100 g (Semelhante à marca Sococo ou equivalente)
61	Arroz tipo 1, beneficiado, polido, longo, fino, pacote 5 kg (Semelhante à marca Super Eco ou equivalente)

#### 4.4.2. Critérios objetivos de aprovação das amostras

4.4.2.1. As amostras serão avaliadas pela equipe de fiscalização do contrato, designada pela Administração, com base nos seguintes critérios cumulativos:

a) **Conformidade com a descrição do item** – O produto deve atender integralmente às especificações técnicas constantes na coluna “Descrição” da tabela do item 1.1 (ou na tabela do subitem 4.4.1), incluindo peso/litro, tipo, grau de pureza, características sensoriais (quando aplicável) e quaisquer outros atributos ali definidos.

b) **Equivalência à marca de referência** – Para os itens em que houver indicação de marca semelhante (ex.: “Semelhante à marca ... ou equivalente”), a amostra deverá apresentar qualidade, desempenho e características organolépticas (aparência, aroma, sabor, textura) equivalentes ou superiores ao produto da marca mencionada, a critério da Administração.

c) **Prazo de validade residual** – A amostra deverá ser entregue com, no mínimo, **70% (setenta por cento)** de seu prazo de validade original, contado a partir da data de fabricação.

d) **Embalagem e rotulagem** – A embalagem deve estar íntegra, sem violações, amassados, rasgos ou vazamentos, e conter todas as informações exigidas pela legislação sanitária (ANVISA/MAPA), incluindo: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

e) **Registro sanitário ou de inspeção** – Quando exigido por lei, a amostra deverá apresentar, no rótulo ou na embalagem, o número do registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIM, SIE ou outro órgão competente, conforme a origem do produto.

#### 4.4.3. Procedimento de avaliação

4.4.3.1. As amostras serão analisadas em data, local e horário previamente divulgados, podendo ser submetidas a testes sensoriais (prova de sabor, cheiro, textura) e físicos (pesagem, verificação de integridade) pela equipe técnica.

4.4.3.2. Da avaliação será lavrado **termo de verificação de amostra**, assinado por pelo menos dois membros da equipe de fiscalização, com indicação expressa de “aprovada” ou “reprovada” e, em caso de reprovação, a descrição fundamentada da(s) desconformidade(s).

4.4.3.3. O fornecedor poderá acompanhar a abertura e a análise das amostras, mediante solicitação prévia, sem direito a intervir no procedimento.

#### 4.4.4. Reposição de amostra e nova avaliação

4.4.4.1. Se a amostra do primeiro classificado for reprovada por motivo sanável (ex.: prazo de validade residual inferior a 70%, embalagem danificada, mas produto em condições de uso), a Administração poderá, a seu critério, conceder **um único prazo de 48 (quarenta e oito) horas** para apresentação de nova amostra do mesmo item.

4.4.4.2. Não será admitida nova chance para reprovação por motivo insanável, tais como: produto diverso do descrito, ausência de registro sanitário obrigatório, características sensoriais manifestamente inadequadas (ex.: sabor ou odor estranho, textura alterada).

4.4.4.3. Ocorrendo nova reprovação ou não sendo sanável o motivo, o fornecedor será desclassificado quanto ao respectivo item, passando-se a convocar o segundo classificado para apresentação de amostras, e assim sucessivamente.

#### 4.4.5. Custos e destino das amostras

4.4.5.1. Todas as despesas de envio, frete e seguro das amostras correm por conta do fornecedor.

4.4.5.2. As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração e utilizadas para verificação futura da qualidade dos lotes entregues durante a execução contratual, sem direito a qualquer pagamento adicional.

4.4.5.3. As amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado final do certame, findo o qual a Administração poderá descartá-las sem ônus.

4.4.6. *As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Estados Unidos, 154, bairro Nações, Itajubá/MG, CEP 37.504.364, no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*

4.4.7. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*

4.4.8. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

4.4.9. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade tendo por base a compatibilidade da amostra com a descrição dos respectivos itens e marcas indicadas na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência.*

4.4.10. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

4.4.10.1. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*

4.4.10.2. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

4.4.11. Após a homologação do certame e mediante notificação oficial, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**. Findo o prazo sem a retirada, os bens serão considerados abandonados, podendo a Administração **incorporá-los ao seu patrimônio, doá-los ou descartá-los**, sem que caiba ao fornecedor qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

4.4.11.1. A convocação para recolhimento das amostras ocorrerá por meio de **notificação eletrônica expedida diretamente pelo sistema** Compras.gov.br. A contagem do prazo terá início no **primeiro dia útil subsequente** à data da publicação da notificação no referido portal.

4.4.11.2. Todos os custos financeiros, logísticos e operacionais decorrentes da entrega, bem como da retirada e devolução das amostras — incluindo fretes, carretos, taxas postais, seguros e embalagens — serão de **responsabilidade exclusiva e integral do licitante**. Em nenhuma hipótese a Administração assumirá qualquer ônus ou despesa com o transporte desses materiais.

4.4.11.3. A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de entrega e recebimento definitivo do item, para proceder à análise, testes e emissão do parecer técnico de avaliação da amostra apresentada."

**4.4.11.3.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada da área técnica do LNA responsável pela avaliação das amostras.

4.4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.5. *Item suprimido. Justificativa: (1) A exigência da carta afasta potenciais fornecedores do certame. Pequenos distribuidores e revendedores locais de alimentos raramente possuem canal direto com grandes indústrias produtoras para obter esse documento. (2) O mercado de gêneros alimentícios opera com cadeias de distribuição dinâmicas e pulverizadas. Impor a anuência prévia do fabricante é desproporcional e destoa das práticas comerciais usuais desse setor. (3) Eliminar burocracias desnecessárias amplia o universo de competidores interessados, reduzindo drasticamente as chances de o lote ou o certame restar frustrado ou deserto.*

#### **Subcontratação**

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.8. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.8.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

#### **Margem de Preferência:**

4.9. Não se aplica.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. Os prazos de entrega e a frequência de fornecimento variam conforme a natureza e a perecibilidade dos itens, conforme abaixo:

<b>Categoria</b>	<b>Prazo de entrega (após Ordem de Fornecimento)</b>	<b>Itens abrangidos</b>
<b>Perecíveis de</b>		Carnes frescas (bovina, suína, aves), pescados, pão francês, ovos, leite UHT, leite

<b>alta rotatividade</b>	2 (dois) dias úteis	condensado, creme de leite, queijos, margarina, requeijão, salsicha, presunto, lingüiça
<b>Semiperecíveis</b>	5 (cinco) dias úteis	Pães industrializados (pão de forma), biscoitos, café, achocolatados, chocolate em pó, chás, sucos
<b>Não perecíveis (mercearia seca)</b>	10 (dez) dias úteis	Açúcares, adoçante, amido, atum, azeitonas, azeite, coco ralado, colorau, doces enlatados, ervilha, extrato de tomate, goiabada, macarrão, milho, molhos, óleo, palmito, pêssego, sal, vinagre, arroz, farinhas, fubá, fermento, leite de coco, maionese, polvilho, gelatina, maria-mole, trigo para quibe, feijões

5.2. Não se aplica.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço do Edifício Sede do LNA, localizado na Rua Estados Unidos, 154, no bairro das Nações, em Itajubá/MG.

5.4.1. Os produtos deverão ser entregues dentro do horário comercial combinado com o Fiscal do Contrato, entre 9:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:00, correndo as despesas de frete por conta do fornecedor.

5.4.2. O Transporte dos produtos deverá ser feito em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura.

5.4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues com no mínimo 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Do registro nos órgãos fiscalizadores**

5.6 Os produtos ofertados na licitação deverão atender aos padrões de especificação e qualidade e ser registrados nos órgãos fiscalizadores competentes, de acordo com a legislação vigente, tais como:

5.6.1 Os alimentos devem atender as normas e padrões de qualidade e identidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

5.6.2 Os produtos de origem vegetal devem estar registrados no Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

5.6.3 Os produtos de origem animal (leites, carnes, ovos e frios), os vegetais e cereais em grãos in natura, bebidas e vinagres deverão ter os registros do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, com atendimento aos preceitos da Lei nº 1.283/1950, regulamentada pelo Decreto nº 9.013/2017;

5.6.4 De acordo com orientações do Art. 3º do Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, todo alimento somente será exposto ao consumo ou entregue à venda depois de registrado nos órgãos do Ministério da Saúde - MS;

5.6.5 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas e com material atóxico que garanta a integridade, com indicação do produto, especificação de peso, data de fabricação e data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização, e estar de acordo com a Resolução da ANVISA nº 105, de 19 de maio de 1999.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Não se aplica.*

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. *Item suprimido.*

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do

art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

8.27. *A presente contratação não adotará o pagamento antecipado previsto no § 1º do art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021.*

### **Cessão de Crédito**

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/05/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma *ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO por LOTE (Grupo)*.

### Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Termo de Referência.

### Crítérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Se trata de contratação para registro de preços, o critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

*9.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*

*9.4.1.1. Os **preços unitários de cada item** que compõe o lote não podem ultrapassar o preço unitário máximo estipulado pela administração. A verificação aceitável do critério de menor preço global do lote observará também a conformidade dos **preços unitários de cada item integrante do lote**.*

### Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. *Não se aplica.*

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. Não se aplica.

9.27. Não se aplica.

9.28. Não se aplica.

9.29. Não se aplica.;

9.30. Não se aplica..

9.31. Não se aplica..

9.32. Não se aplica.

### **Qualificação Técnica**

9.33. Não se aplica.

9.34. Não se aplica.

9.35. *Prova de atendimento aos requisitos previstos no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021*

9,35.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica de que trata o **Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem o atendimento a requisitos previstos em lei especial, aplicáveis à atividade objeto da contratação, quais sejam:

**9.35.1.1. Licença Sanitária (Alvará):** Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário vigente, emitido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária (Municipal, Estadual ou Federal) da sede do licitante, que autorize expressamente a atividade de comércio, armazenamento ou distribuição de gêneros alimentícios e produtos perecíveis compatíveis com o objeto desta licitação.

**9.35.1.1.1.** Caso o documento esteja vencido, será admitida a apresentação do respectivo protocolo de requerimento de renovação, desde que este tenha sido protocolado dentro do prazo legal fixado pela legislação sanitária local vigente.

**9.35.1.2. Registro de Inspeção dos Produtos:** Comprovação de que os produtos de origem animal (carnes e derivados) cotados possuem registro regular perante o órgão oficial de defesa agropecuária, mediante apresentação de:

**a)** Indicação expressa na proposta das marcas dos produtos e seus respectivos números de registro no **SIF** (Serviço de Inspeção Federal), **SIE** (Serviço de Inspeção Estadual) ou **SIM** (Serviço de Inspeção Municipal) ou, ainda, do selo **SISBI-POA**; ou

**b)** Certificado de Registro do estabelecimento fabricante (frigorífico/indústria de origem) junto aos referidos órgãos de inspeção.

**9.35.1.3. Declaração de Capacidade Logística:** Declaração firmada pelo representante legal do licitante atestando a disponibilidade de aparelhamento técnico adequado ao transporte de cargas perecíveis sob temperatura controlada, conforme modelo do anexo III deste Termo de Referência.

## Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$330.039,08 (trezentos e trinta mil trinta e nove reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.*

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, com eficácia após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.2. Por se tratar de fornecimento de bens de consumo com entregas parceladas para manutenção da atividade administrativa do restaurante, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por mútuo interesse das partes, até o limite de **10 (dez) anos**, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração..

12.3. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

*Itajubá/MG, 27 de maio de 2026.*

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## 13. ANEXO I

### ANEXO I

#### Cronograma de Entrega

#### RELATÓRIO DE QUANTITATIVOS CONFORME MAPA DE CONSUMO OPD 2026 Organização em 6 lotes funcionais (Nota Técnica nº 24/2026)

**Processo:** 01204.000107/2026-71

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para o Observatório do Pico dos Dias (OPD)

**Fonte dos dados:** Mapa de Consumo OPD – documento SEI anexo nº 13726297

**Período de projeção:** 12 meses (julho/2026 a julho/2027)

**Critério de organização:** os 78 itens do mapa foram redistribuídos em 6 lotes funcionais conforme a Nota Técnica nº 24/2026, respeitando as justificativas de conservação, logística e frequência de entregas.

#### 1. LOTE 1 – CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DERIVADOS

*Justificativa: mesmo regime de conservação (resfriado/congelado), entregas semanais, fiscalização sanitária unificada (SIF).*

Nº item (mapa)	Descrição	Unidade	Quantidade anual	Quantidade mensal	Cronograma de entrega
54	Acém de bovino em pedaços	kg	450	37,50	Semanal
55	Alcatra de bovino cortada em bifes	kg	330	27,50	Semanal
56	Bacon – barriga de suíno salgada e defumada	kg	100	8,33	Semanal
57	Contra-filé de bovino	kg	100	8,33	Semanal

58	Costela de porco	kg	250	20,83	Semanal
60	Coxão duro de bovino	kg	100	8,33	Semanal
61	Coxão mole de bovino	kg	100	8,33	Semanal
65	Lagarto de bovino	kg	100	8,33	Semanal
66	Linguiça de carne de suíno tipo calabresa	kg	50	4,17	Semanal
67	Lombo de porco	kg	200	16,67	Semanal
68	Músculo traseiro de bovino	kg	100	8,33	Semanal
72	Pernil de porco sem osso	kg	200	16,67	Semanal
73	Presunto	kg	200	16,67	Semanal
77	Salsicha de carne de suíno a granel	kg	100	8,33	Semanal

## 2. LOTE 2 – AVES E PESCADOS

*Justificativa: temperatura de armazenamento similar, entregas semanais, separação das carnes bovinas para evitar contaminação cruzada.*

Nº item (mapa)	Descrição	Unidade	Quantidade anual	Quantidade mensal	Cronograma de entrega
59	Coxa e antecoxa de frango	kg	480	40,00	Semanal
64	Filé de tilápia (congelado)	kg	200	16,67	Semanal
71	Peito de frango sem osso	kg	450	37,50	Semanal

## 3. LOTE 3 – LATICÍNIOS E OVOS

*Justificativa: exigem cadeia de frio específica (refrigeração entre 2°C e 8°C), entregas semanais.*

Nº item (mapa)	Descrição	Unidade	Quantidade anual	Quantidade mensal	Cronograma de entrega
11	Creme de leite esterilizado – lata 300 g	lata	820	68,33	Semanal
16	Leite condensado – lata 395 g	lata	800	66,67	Semanal
45	Leite em pó desnatado instantâneo – emb. aprox. 400 g	pacote	100	8,33	Semanal
46	Leite UHT integral – caixa 1 L	caixa	900	75,00	Semanal
48	Margarina vegetal extra-cremosa – pote 500 g	pote	360	30,00	Semanal
74	Queijo tipo muçarela	kg	400	33,33	Semanal
75	Queijo tipo parmesão	kg	25	2,08	Semanal
76	Requeijão cremoso – copo 200 g	unidade	25	2,08	Semanal
78	Ovo de galinha classe A Extra	dúzia	670	55,83	Semanal

## 4. LOTE 4 – MERCEARIA SECA E NÃO PERECÍVEIS

*Justificativa: longa validade, entregas mensais consolidadas, armazenamento em dispensa seca.*

Nº item (mapa)	Descrição	Unidade	Quantidade anual	Quantidade mensal	Cronograma de entrega

1	Açúcar cristal – pacote 5 kg	pacote (5kg)	80	6,67	Mensal
2	Açúcar refinado – pacote 1 kg	pacote	650	54,17	Mensal
3	Adoçante dietético líquido – frasco 100 ml	frasco	100	8,33	Mensal
4	Ameixa preta inteira em calda – lata 320 g	lata	60	5,00	Mensal
5	Amido de milho – caixa 500 g	caixa	200	16,67	Mensal
6	Atum ralado em óleo – lata 170 g	lata	80	6,67	Mensal
7	Azeite de oliva extra virgem – vidro 500 ml	vidro	100	8,33	Mensal
8	Azeitona verde fatiada – vidro 500 g	vidro	120	10,00	Mensal
9	Coco ralado desidratado – pacote 100 g	pacote	24	2,00	Mensal
10	Colorau em pó	kg	350	29,17	Mensal
12	Doce de figo inteiro em calda – lata 400 g	lata	12	1,00	Mensal
13	Ervilha reidratada em conserva – lata 200 g drenado	lata	200	16,67	Mensal
14	Extrato de tomate – lata 340 g	lata	180	15,00	Mensal
15	Goiabada – lata 600 g	lata	22	1,83	Mensal
17	Macarrão espaguete nº 8 – pacote 500 g	pacote	200	16,67	Mensal
18	Macarrão talharim nº 3 – pacote 500 g	pacote	120	10,00	Mensal
19	Marmelada – lata 600 g	lata	24	2,00	Mensal
20	Massa para lasanha pré-cozida – pacote 200 g	pacote	140	11,67	Mensal
21	Milho verde em conserva – lata 200 g drenado	lata	400	33,33	Mensal
22	Molho de pimenta – vidro 150 ml	vidro	60	5,00	Mensal
23	Molho de tomate – lata/sachê 340 ml	unidade	200	16,67	Mensal
24	Óleo de soja refinado – lata 900 ml	lata	600	50,00	Mensal
25	Palmito tenro em conserva – vidro 300 g drenado	vidro	140	11,67	Mensal
26	Pêssego em calda – lata 830850 g	lata	35	2,92	Mensal
27	Pimenta malagueta – vidro 80 g	vidro	50	4,17	Mensal
28	Sal extra refinado e iodado – pacote 1 kg	pacote	130	10,83	Mensal
29	Vinagre de álcool – frasco 750 ml	frasco	130	10,83	Mensal
32	Arroz tipo 1 – pacote 5 kg	pacote	160	13,33	Mensal
39	Farinha de mandioca torrada – pacote 500 g	pacote	35	2,92	Mensal
40	Farinha de milho – pacote 500 g	pacote	120	10,00	Mensal
41	Farinha de trigo – pacote 1 kg	pacote	600	50,00	Mensal
42	Fermento químico em pó – frasco 200 g	frasco	200	16,67	Mensal
43	Fubá de milho – pacote 500 g	pacote	150	12,50	Mensal

44	Leite de coco – vidro 200 ml	vidro	180	15,00	Mensal
47	Maionese – pote 500 g	pote	180	15,00	Mensal
49	Polvilho doce – pacote 1 kg	pacote	100	8,33	Mensal
50	Gelatina – caixa 20 g	caixa	400	33,33	Mensal
51	Preparado para mariamole – caixa 50 g	caixa	200	16,67	Mensal
53	Trigo para quibe – pacote 500 g	pacote	24	2,00	Mensal
62	Feijão cariquinho tipo 1	kg	400	33,33	Mensal
63	Feijão preto tipo 1	kg	42	3,50	Mensal

## 5. LOTE 5 – BEBIDAS

*Justificativa: separação por peso e volume, entregas mensais.*

Nº item (mapa)	Descrição	Unidade	Quantidade anual	Quantidade mensal	Cronograma de entrega
30	Achocolatado em pó – pacote 400 g	pacote	180	15,00	Mensal
31	Chocolate em pó solúvel 50% cacau – caixa 200 g	caixa	50	4,17	Mensal
38	Chá de sabores variados – caixa c/ 10 saquinhos	caixa	230	19,17	Mensal
52	Suco de frutas, concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado (sabores: goiaba, manga, uva) – frasco c/ 1L	frasco	140	11,67	Mensal

## 6. LOTE 6 – PADARIA, CONGELADOS E BISCOITOS

*Justificativa: itens leves e de consumo frequente; pão francês requer entregas semanais; os demais, entregas quinzenais.*

Nº item (mapa)	Descrição	Unidade	Quantidade anual	Quantidade mensal	Cronograma de entrega
33	Biscoito água e sal – pacote 200 g	pacote	300	25,00	Quinzenal
34	Biscoito maisena – pacote 200 g	pacote	350	29,17	Quinzenal
35	Biscoito recheado (baunilha/morango /chocolate) – 130 g	pacote	600	50,00	Quinzenal
36	Biscoito tipo pit stop – pacote 160 g	pacote	480	40,00	Quinzenal
37	Café torrado e moído – pacote 500 g	pacote	1.500	125,00	Quinzenal
69	Pão de forma – pacote 500 g	pacote	300	25,00	Quinzenal
70	Pão francês	kg	100	8,33	Semanal

Lote	Descrição	Cronograma com justificativa
1	<b>Carnes bovinas, suínas e derivados</b> (acém, alcatra, contra-filé, bacon, costela, linguiça, lombo, músculo, presunto, salsicha)	Mesmo regime de conservação (resfriado/congelado), entregas semanais, mesma fiscalização sanitária (SIF). Evita-se pulverização.
	<b>Aves e pescados</b> (peito de frango, coxa	Temperatura de armazenamento similar, necessidade de

2	/sobrecoxa, filé de tilápia)	frequência de entregas semanais. Separação das carnes bovinas evita contaminação cruzada e facilita fiscalização.
3	<b>Laticínios e ovos</b> (leite UHT, leite em pó, leite condensado, creme de leite, margarina, requeijão, mussarela, parmesão, ovo)	Exigem cadeia de frio específica (refrigeração entre 2°C e 8°C), exceto leite UHT. Entregas semanais. Fornecedor especializado em laticínios tem vantagem.
4	<b>Padaria, massas e pães</b> (pão francês, pão de forma, pão de queijo congelado/assado, macarrão, massa para lasanha, biscoitos em geral)	Pães frescos requerem entrega diária ou dia sim, dia não. Os demais itens do lote são semipreceíveis. Agrupar com o pão obriga o fornecedor a ter estrutura de padaria – o que é comum no mercado local.
5	<b>Mercearia seca e não perecíveis de alto giro</b> (açúcar, café, farinhas, fubá, amido, fermento, óleo, vinagre, sal, molhos, extrato de tomate, feijões, milho de pipoca, gelatina, etc.)	Armazenagem em dispensa seca, entregas mensais ou bimestrais. Volume alto, atrai atacadistas. Possibilidade de subdivisão em dois lotes se o preço global for elevado.
6	<b>Bebidas não alcoólicas e água</b> (refrigerantes, água mineral com/sem gás, sucos concentrados e de caixinha)	Entregas mensais, peso elevado (garrafas PET), mercado específico (distribuidoras de bebidas). Separação evita que os altos custos de frete impactem outros lotes.

**Itens especiais** (pouco representativos): colorau, pimenta malagueta, pó para maria-mole, etc. – podem ser agregados ao Lote 5 (mercadorias secas) sem prejuízo.

## 14. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão nº 107 /2026*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

## 15. ANEXO III

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E TRANSPORTE ADEQUADO

À  
[Nome do Órgão Público Promotor da Licitação]

Pregão Eletrônico nº [Número/Ano]

Processo Administrativo nº [Número/Ano]

A empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao disposto no Termo de Referência do certame em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que dispõe e manterá sob sua inteira responsabilidade, durante toda a execução do contrato, **aparelhamento técnico e veículos adequados** (próprios, locados ou subcontratados) para o transporte e entrega dos gêneros alimentícios perecíveis objeto desta licitação.
2. Que os veículos utilizados para a entrega das carnes e produtos perecíveis possuem carroceria isotérmica e/ou sistema de refrigeração ativo, devidamente equipados com termômetro operacional, garantindo a manutenção estrita da **cadeia do frio** e as temperaturas recomendadas pela legislação sanitária e pelos fabricantes.
3. Que está ciente de que a comprovação prática destas condições será exigida de forma rigorosa em cada ato de entrega das mercadorias, estando o recebimento condicionado à aferição da temperatura interna das carnes por parte da fiscalização, bem como à verificação das condições de higiene do veículo e do entregador.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

**[Nome Completo do Representante Legal]**

[Número do CPF]

[Cargo/Função na Empresa]

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SAULO ROBERLY GARGAGLIONI**

Presidente da Comissão de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 29/05/2026 às 13:49:59.*

**ANGELO JOSE FERNANDES**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 10:28:17.*

**JACQUELINE DE MOURA FERREIRA DIAS**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 29/05/2026 às 09:35:26.*

## LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG

**Estudo Técnico Preliminar 24/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 01204.000107/2026-71

**2. Descrição da necessidade**

Aquisição de gêneros alimentícios para o Observatório Pico dos Dias

O Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA), enquanto unidade de pesquisa, tem como missão promover a formação integral do estudante, assegurando-lhe condições adequadas para o aprendizado, a pesquisa e a permanência na instituição. Nesse contexto, a garantia de uma alimentação saudável, equilibrada e acessível configura-se como fator essencial para a saúde e desenvolvimento físico e cognitivo, especialmente do público que visita e que permanecem diariamente no Observatório Pico dos Dias em regime de tempo integral.

O Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA) é uma das Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações (MCTI). O LNA tem como missão "planejar, desenvolver, promover, operar e coordenar os meios e a infraestrutura para fomentar, de forma cooperada, a astronomia observacional brasileira", e, para tanto, mantém uma unidade SEDE, em Itajubá/MG, e uma unidade Observatório do Pico dos Dias (OPD), localizada no pico de uma serra de 1864m de altitude, na zona rural entre os municípios de Brazópolis e Piranguçu, Minas Gerais

O papel do MCTI é fundamental na implementação e coordenação da ENCTI 2030. Como órgão responsável pela formulação e execução das políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação, o MCTI desempenha um papel central na promoção do avanço científico e tecnológico do Brasil. Compete ao órgão a coordenação e integração das ações entre os diversos atores envolvidos no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, como instituições de pesquisa, universidades, empresas e sociedade civil.

A unidade Observatório do Pico dos Dias (OPD) é o principal observatório brasileiro para desenvolvimento de pesquisas e disponibiliza todo o apoio técnico, instrumental e logístico (transporte, alimentação, alojamento) aos pesquisadores, bolsistas, servidores e pessoal terceirizado. Além disto, o LNA recebe, durante o ano, visitantes e estudantes em missões de treinamento e workshops, assim como em eventos direcionados à população em geral, sendo o "Portas "Abertas" o evento principal, com cerca de 1.500 pessoas/visitantes ano. O Serviço de Suporte Logístico do Observatório do Pico dos Dias (SELOG) é a Unidade Administrativa do LNA responsável pelo atendimento aos usuários, agendando e oferecendo transporte para os deslocamentos de ida e volta ao OPD, bem como refeições, lanches e acomodação/alojamento.

A oferta de refeições adequadas e seguras representa uma ação estratégica para consolidação das políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação e promoção do avanço científico e tecnológico do Brasil com equidade e inclusão social. O Restaurante Institucional e o Laboratório de Tecnologia de Alimentos desempenha papel fundamental nesse processo, pois viabilizam o fornecimento de refeições balanceadas, higiênicas e de baixo custo à comunidade científica, além de possibilitar a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão em ambiente adequado.

Atualmente, o Restaurante Institucional do LNA atende por mês, em média, 62 cafés da manhã, 545 almoços e jantares, e 107 lanches da tarde, totalizando 714 cerca de refeições mensais. Essa rotina evidencia a relevância social do serviço prestado, considerando que, para muitos servidores e demais do público atendido, o restaurante representa a única alternativa de alimentação durante sua permanência no Observatório Pico dos Dias.

A demanda foi estimada visando atender os usuários no período compreendido entre janeiro e Dezembro de 2026 (12 meses), em face do término de vigência do contrato anterior objeto do NUP/SEI nº 01204.000235/2023-72 e conforme histórico de consumo atuado ao processo SEI nº 01204.000107/2026-71, documento SEI nº 13726297. O fornecimento destes bens é enquadrado como continuado, tendo em vista o funcionamento contínuo e ininterrupto do restaurante do Observatório do Pico dos Dias, para atendimento dos diversos usuários que atuam no Observatório que é localizado em área rural distante de centros urbanos próprios para alimentação, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

As necessidades relacionadas ao Restaurante Institucional e ao Laboratório de Tecnologia de Alimentos abrangem o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios. Esses insumos são indispensáveis para assegurar a adequada preparação dos alimentos, garantindo condições apropriadas para o preparo das refeições. A ausência das condições necessárias ao funcionamento desses espaços comprometeria diretamente a permanência do público, o desenvolvimento das atividades científicas e administrativas, e o cumprimento da missão institucional do LNA.

As quantidades de gêneros alimentícios foram estimadas com base no número médio do público atendido mensalmente, na frequência das refeições oferecidas e no histórico de consumo de anos anteriores, considerando as projeções para o ano 2026. A composição dos cardápios foi elaborada respeitando os hábitos alimentares, a cultura regional e as necessidades nutricionais da comunidade científica, de forma a garantir refeições balanceadas e diversificadas.

Foram analisadas alternativas de atendimento à demanda, como locação, comodato e permuta, nos termos do inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, considerando o caráter contínuo, essencial e permanente do serviço, tais alternativas mostraram-se inadequadas para atender de forma eficiente e segura ao interesse público. A natureza da demanda exige disponibilidade constante dos insumos, o que inviabiliza o atendimento por meio de arranjos temporários ou dependentes de terceiros.

Dessa forma, fica evidenciada a necessidade de assegurar condições adequadas e ininterruptas para o preparo e fornecimento das refeições, bem como para o desenvolvimento das atividades essenciais do LNA e do OPD. A contratação proposta visa atender a uma necessidade pública permanente, diretamente relacionada à promoção da Ciência e cumprimento da função social da instituição, garantindo ao público condições dignas de pesquisa, trabalho permanência nesta instituição.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Suporte Logístico do OPD	Angelo José Fernandes

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos técnicos da contratação abrangem a exigência de que todos os materiais e produtos fornecidos atendam aos padrões mínimos de utilidade, resistência, segurança e desempenho, conforme as normas técnicas aplicáveis e emitidas por órgãos oficiais competentes. A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, e na Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, além de cumprir as exigências estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos. O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as solicitações da contratante, de forma a garantir o abastecimento contínuo e seguro, sendo obrigatória a entrega dos materiais devidamente acondicionados e embalados segundo os critérios socioambientais vigentes.

4.2. A presente contratação estabelece as condições e exigências para o fornecimento de gêneros alimentícios ao Restaurante do Observatório Pico dos Dias (OPD) durante os anos 2026/2027. O objetivo central é assegurar a

qualidade dos insumos, a segurança alimentar da comunidade acadêmica e a regularidade do abastecimento, garantindo o pleno funcionamento das atividades institucionais. Os requisitos seguem critérios técnicos e a legislação vigente, conforme detalhado abaixo:

4.3. Quanto ao Local e Logística de Entrega: A entrega dos materiais deverá ocorrer no edifício Sede do Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA), no endereço abaixo, em horário comercial das 08h00 às 16h30, de forma a não impactar no funcionamento das atividades institucionais do LNA: **Rua Estados Unidos, 154, Bairro Nações, Itajubá - MG, CEP 37504-364**. As entregas deverão ocorrer conforme a necessidade da Contratante, podendo ser parceladas, desde que previamente solicitadas pelo setor responsável..

4.4. Quanto à Conformidade Técnica: Todos os bens entregues devem cumprir integralmente as normas técnicas e sanitárias dos órgãos competentes. É indispensável que os produtos apresentem padrões elevados de qualidade, resistência e conservação. As embalagens e rótulos devem conter, obrigatoriamente, informações claras sobre o fabricante, número do lote, composição detalhada e data de validade visível.

4.5. Quanto à Sustentabilidade: A contratada deve observar rigorosamente os critérios de sustentabilidade ambiental, em especial a Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG e o Decreto nº 7.746/2012. Sempre que possível, os produtos devem utilizar embalagens que atendam a critérios socioambientais e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.6. Quanto às Obrigações da Contratada: É responsabilidade da empresa entregar os materiais nos prazos acordados, assumindo total compromisso pela qualidade sanitária dos itens. A execução do objeto deve ser direta, sendo vedada a transferência a terceiros. Além disso, todos os custos logísticos, administrativos, tributários e demais encargos devem estar obrigatoriamente inclusos nos preços ofertados.

4.7. Quanto à Proposta Comercial e Garantia: A proposta deve ser apresentada de forma clara, em língua portuguesa, devidamente assinada pelo representante legal e contendo os dados bancários para pagamento. É obrigatória a especificação detalhada de marcas, modelos e procedência de todos os itens. Considerando a natureza dos bens e o baixo risco associado, fica dispensada a exigência de garantia de execução para esta contratação.

4.8. A contratada será responsável por todas as providências e obrigações previstas na legislação pertinente, especialmente quanto à qualidade, especificação e conformidade dos materiais entregues, não podendo transferir a execução do objeto contratado a terceiros, sob qualquer forma. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, digitada, sem rasuras, em uma única via, contendo as informações bancárias necessárias para pagamento, devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal.

4.9. Ressalta-se que não será exigida garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações técnicas apresentadas na proposta como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vincularão a contratada, assegurando a rastreabilidade, a padronização e o atendimento integral às exigências do objeto licitado.

## 5. Levantamento de Mercado

### 5. Levantamento de Mercado

Para a definição da solução mais adequada, realizou-se uma prospecção de mercado baseada no histórico de consumo do órgão e em práticas adotadas por outras instituições públicas. O objetivo foi identificar metodologias e modelos de contratação que garantissem o melhor custo-benefício e a segurança no abastecimento.

#### 5.1. Análise de Experiências Anteriores

Os gêneros alimentícios são itens de consumo recorrente, adquiridos anualmente para atender ao restaurante. Até 2023, o processo baseava-se em cotações diretas com fornecedores locais. A partir de 2026, a metodologia evoluiu para o uso do sistema de **Pesquisa de Preços do Governo Federal**, o que garantiu maior transparência e alinhamento com os valores reais de mercado.

## 5.2. Avaliação de Alternativas (Análise de Soluções)

### Solução 1: Adesão a Atas de Registro de Preços (Carona)

- **Vantagem:** Extrema agilidade processual.
- **Desvantagem:** Inviabilidade técnica devido à necessidade de adequação aos prazos e exigências de órgãos externos, que muitas vezes não coincidem com a demanda logística específica deste Campus. A fiscalização de múltiplos contratos fragmentados exigiria uma carga de trabalho desproporcional.

### Solução 2: Realização de Dispensa de Licitação

- **Vantagem:** Rapidez para casos pontuais.
- **Desvantagem:** Não comporta o volume total necessário para o ano letivo. Esta opção será mantida apenas como contingência para situações emergenciais de desabastecimento.

### Solução 3 - Cessão de uso do espaço físico (Terceirização integral do serviço)

Esta alternativa consistiria em ceder o espaço físico do restaurante para que uma empresa especializada explorasse o serviço por sua conta e risco, responsabilizando-se pelo fornecimento total das refeições e insumos. No entanto, após análise técnica, a solução mostrou-se **inviável** pelos seguintes motivos:

- **Logística de Difícil Acesso:** A unidade está localizada em uma área de alta complexidade logística, no topo de uma serra a **1.864 metros de altitude**, em zona rural entre Brazópolis e Piranguçu/MG. O trajeto impõe severas dificuldades ao transporte de suprimentos e ao deslocamento de pessoal, o que elevaria excessivamente o preço final das refeições ou afastaria o interesse de licitantes.
- **Baixa Escala de Consumo:** A demanda média mensal é de apenas **714 refeições** (composta por 62 cafés da manhã, 545 almoços/jantares e 107 lanches). Este volume é considerado reduzido para atrair empresas que operam sob o regime de concessão ou cessão, uma vez que o baixo faturamento não cobriria os altos custos operacionais gerados pela localização geográfica.
- **Risco de Desabastecimento:** Por ser a única opção de alimentação para os servidores e colaboradores em local isolado, a dependência de um único concessionário em um mercado pouco competitivo traria riscos altos à continuidade do serviço essencial do LNA.

### Solução 4: Licitação para Registro de Preços (Solução Escolhida)

- **Vantagem:** Esta modalidade é a que melhor atende ao interesse público. Permite a aquisição parcelada conforme a demanda, reduzindo custos de armazenamento e evitando desperdícios de produtos perecíveis.
- **Impacto Econômico:** Favorece a economia de escala e a racionalização do gasto, permitindo negociar condições mais competitivas sem a obrigação de compra imediata do total estimado.

## 5.3. Conclusão do Levantamento

A pesquisa demonstrou que não houve inovações tecnológicas disruptivas no fornecimento desses materiais que alterassem a natureza do objeto. Portanto, a contratação de empresa especializada via **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** permanece como a metodologia mais eficiente, garantindo agilidade, controle de gastos e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques de gêneros de alimentação, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma alimentação adequada para a comunidade acadêmica do campus.

6.1.1. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de pregão eletrônico, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

6.1.2. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

## 6.2. Do fornecimento contínuo:

6.2.1. Justifica-se pela essencialidade e Continuidade (Art. 6º, XV da Lei 14.133/2021): o fornecimento de gêneros alimentícios para o restaurante do OPD/LNA configura-se como serviço contínuo, pois é indispensável à manutenção das atividades finalísticas do órgão. A interrupção do fornecimento inviabilizaria a permanência de profissionais no local, que possui localização remota e difícil acesso a comércios externos.

6.2.2. O Observatório funciona em regime de missões observacionais e técnicas (muitas vezes noturnas), exigindo a permanência de servidores, pesquisadores e colaboradores no local. A interrupção deste fornecimento inviabilizaria a operação do Campus, dado o isolamento geográfico da unidade.

## 6.3. Da Natureza dos Bens e Logística de Entrega:

6.3.1. Recomenda-se a divisão em **6 lotes**, de modo a manter competitividade (pequenos fornecedores podem disputar lotes específicos); facilitar a gestão do contrato (cada lote terá regime de entrega próprio); e respeitar a realidade de mercado (empresas de carnes, laticínios, mercearia, bebidas, padaria são distintas).

6.3.2. A localização do OPD – pico de uma serra de 1.864m, 37 km de Itajubá, com trecho de terra/cascalho – exige racionalização logística. Entregas fracionadas em 93 itens distintos multiplicariam viagens, custos de frete e riscos de atraso, especialmente para perecíveis.

## 6.4. Impossibilidade de Estocagem Longa:

6.4.1. O Lote de Perecíveis, que inclui carnes, frios e pães, não permite aquisição por escopo (entrega única) devido à rápida deterioração.

6.5. Entregas Programadas: A estratégia de entregas semanais é necessária para garantir a segurança alimentar e a qualidade dos insumos, o que caracteriza uma prestação executada de forma sucessiva e rotineira.

6.6. Do Histórico de Consumo e Previsibilidade/Imprevisibilidade: a demanda é aparentemente não eventual, pois o histórico detalhado (períodos 2022-2025) demonstra uma média mensal de: 545 refeições, 110 lanches e 62 cafés da manhã, permitindo, até certo ponto, um planejamento de longo prazo, otimizando o processo administrativo e garantindo melhores preços por meio de uma contratação que, embora com prazo inicial de 12 meses, possui natureza de serviço perene. Todavia, embora exista um histórico de consumo (545 refeições/mês), a demanda real no OPD varia conforme o número de missões observacionais, workshops e eventos como o "Portas Abertas" (que atrai 1.500 visitantes).

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A definição das quantidades de gêneros alimentícios a serem contratadas para atender ao Observatório do Pico dos Dias (OPD) e à sede do Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA) em Itajubá/MG baseou-se em uma abordagem mista, combinando dados históricos de consumo (extraídos do Mapa de Consumo SELOG 2026) com cálculos nutricionais por per capita (elaborados na Nota Técnica nº 25/2026). A estimativa das quantidades a serem contratadas foi obtida por meio de um processo estruturado em três camadas:

1. **Coleta de dados reais** (Mapa SELOG 2026);
2. **Cálculo por per capita nutricional** (Nota Técnica nº 25/2026);
3. **Comparação e ajuste fundamentado** (Pareceres nº 26 e 27), culminando na organização em 6 lotes funcionais e na consolidação tabular de 93 itens.

7.1.1 Esse método assegura que a futura licitação reflita tanto a experiência prática quanto as melhores práticas de planejamento alimentar, garantindo o fornecimento adequado e contínuo para o período de 12 meses (julho/2026 a julho/2027).

7.1.2. A partir da comparação sistemática entre essas duas fontes (Parecer Técnico nº 26/2026), foram propostos quantitativos ajustados para o período de 12 meses, respeitando as especificidades logísticas e operacionais do OPD, notadamente a localização em área rural de difícil acesso e a infraestrutura limitada de armazenagem.

### 7.2. Levantamento da demanda real (base histórica)

7.2.1. A área requisitante (Serviço de Suporte Logístico do OPD – SELOG) forneceu, no documento intitulado **Mapa de Consumo de Gêneros Alimentícios 2026**, a relação de 78 itens adquiridos nos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, com as respectivas quantidades efetivamente consumidas (em unidades, kg, litros, etc.).

7.2.2. Esse mapa consolidou a experiência prática do restaurante institucional, considerando as variações sazonais de ocupação do campus e eventos especiais. Foram extraídos do mapa os valores projetados para 2026, que serviram como uma das referências para a estimativa final.

### 7.3. Definição das premissas de consumo (per capita nutricional)

7.3.1. Com base no número médio de refeições servidas mensalmente, conforme histórico recente (Memorando nº 1479/2025/LNA), adotaram-se os seguintes parâmetros:

Tipo de refeição	Média mensal	Frequência anual	Observação
Café da manhã	62	744	
Almoço / Jantar	545	6.540	Refeição completa
Lanche da tarde	107	1.284	

7.3.2. Para cada item alimentício relevante (carnes, arroz, feijão, óleo, leite, etc.), foi estabelecido um **per capita** (quantidade média por refeição/usuário) com base nas seguintes referências:

- Recomendações do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT);
- Práticas de restaurantes autogestionados em instituições públicas;
- Cardápio padrão institucional do OPD (definido pela nutricionista responsável).

7.3.3. Exemplos de per capita adotados:

- Arroz (cru): 80 g por almoço/jantar;

- Feijão (cru): 50 g por almoço/jantar;
- Carne bovina (líquida): 120 g por almoço/jantar;
- Óleo de soja: 12 ml por refeição preparada;
- Açúcar: 15 g por café da manhã + lanche + uso em preparações.

7.3.3.1 Foram aplicados **fatores de correção** para perdas no preparo (ex.: arroz: 1,2; carnes com osso: 1,3) e para conversão de peso líquido em peso bruto. A quantidade anual foi calculada pela fórmula:

$$Quantidade\ anual = Per\ capita\ (kg\ ou\ L) \times Número\ de\ refeições\ no\ período \times Fator\ de\ correção$$

7.3.3.2. Para itens de uso diário ou em múltiplas refeições, multiplicou-se pelo total de refeições (714 /mês). Para itens específicos de uma única refeição, utilizou-se o número correspondente.

#### 7.4. Comparação sistemática entre as duas fontes

7.4.1. Elaborou-se o **Parecer Técnico nº 26/2026**, no qual os valores do Mapa SELOG foram confrontados com os cálculos por per capita da Nota Técnica nº 25/2026. Identificaram-se:

- **Divergências significativas (superiores a 30%)** – principalmente nos itens de alto consumo: carnes bovinas, peito de frango, coxa/sobrecoxa, feijão, óleo, presunto, leite UHT, arroz (ausente no mapa). O mapa subestimava essas quantidades, possivelmente por refletir períodos de menor ocupação.
- **Convergências aceitáveis** – itens como queijo mussarela, ovos (após ajuste), pão de forma e alguns enlatados de baixo giro (ameixa, pêssago) apresentaram diferenças inferiores a 20%.

#### 7.5. Ajuste das quantidades (recomendação final)

7.5.1. Com base no Parecer nº 26/2026 e na necessidade de garantir o fornecimento contínuo, foram propostas as seguintes regras de ajuste (validadas no **Parecer Técnico nº 27/2026**):

- Para itens com **subestimativa grave** no mapa (carnes, frango, feijão, óleo, leite, presunto, arroz): adotou-se a **média entre o per capita calculado e o melhor histórico recente** (últimos 12 meses efetivos), respeitando os limites de armazenagem e o orçamento disponível.
- Para itens com **superestimativa** no mapa (ovos): adotou-se a média entre o mapa (670 dz/ano) e o per capita (360 dz/ano), resultando em 500 dz/ano, valor mais alinhado à demanda real de 2025.
- Para itens de **baixo giro e sazonais** (doces em calda, pimenta, palmito, etc.), manteve-se a projeção do Mapa SELOG, por refletir fielmente o consumo histórico.
- Para itens **não listados** no mapa, mas essenciais à dieta (arroz tipo 1, leite UHT, farinha de trigo, etc.), incluíram-se com base exclusivamente no per capita nutricional.

#### 7.6. Organização funcional dos lotes

7.6.1. Embora o Mapa SELOG organizasse os 78 itens em apenas 3 lotes (por prazo de validade), a **Nota Técnica nº 24/2026** recomendou a divisão em **6 lotes funcionais**, a saber:

Lote	Categoria	Justificativa
1	Carnes bovinas, suínas e derivados	Mesmo regime de conservação (resfriado/congelado), entregas semanais, fiscalização sanitária unificada (SIF)
2	Aves e pescados	Temperatura de armazenamento similar, separação das carnes bovinas para evitar contaminação cruzada
3	Laticínios e ovos	Exigem cadeia de frio específica (2°C a 8°C), entregas semanais
	Mercearia seca e não	Produtos de longa validade, entregas mensais consolidadas, armazenamento em

4	perecíveis	dispensa seca
5	Bebidas	Necessidade de separação por peso e volume, entregas mensais
6	Padaria, congelados e biscoitos	Itens leves, alguns congelados, entregas quinzenais

7.6.2. Essa divisão foi acolhida por permitir racionalização logística, redução de custos de frete e maior competitividade, pois fornecedores especializados podem disputar lotes específicos sem precisar dominar toda a cadeia.

## 7.7. Consolidação final e apresentação tabular

7.7.1. Os quantitativos ajustados foram organizados em uma planilha única, apresentada no **Relatório de Quantitativos para Licitação** (elaborado em 06/05/2026), contendo as seguintes colunas para cada um dos 93 itens:

- Nº do item (conforme ata original);
- Descrição completa (com especificações de marca, peso, embalagem);
- Unidade de medida (pacote, kg, lata, litro, dúzia, etc.);
- Quantidade mensal (arredondada para facilitar a programação de entregas);
- Quantidade anual (para 12 meses de vigência);
- Lote funcional (1 a 6).

7.7.2. Os valores foram expressos em unidades comerciais, conforme praticado no mercado e na ata de registro de preços anterior.

7.8. A metodologia descrita foi submetida à apreciação do Serviço de Suporte Logístico (SELOG), da Coordenação de Administração e da Direção do LNA, todavia não foram aprovados Pareceres Técnicos nº 26/2026 e nº 27/2026. As quantidades finais constantes do Mapa de Consumo apresentado pelo SELOG representam, portanto, o consenso técnico entre a realidade operacional (histórico), ajustadas às limitações orçamentárias do LNA e infraestrutura do OPD.

7.9 Segue Quadro de Quantitativos tendo como **critério de organização** os 78 itens do mapa de consumo encaminhado pelo SELOG/OPG, redistribuídos em 6 lotes funcionais conforme a Nota Técnica nº 24/2026, respeitando as justificativas de conservação, logística e frequência de entregas:

## QUADRO DE QUANTITATIVOS – MAPA DE CONSUMO OPD 2026

### 1. LOTE 1 – CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DERIVADOS

*Justificativa: mesmo regime de conservação (resfriado/congelado), entregas semanais, fiscalização sanitária unificada (SIF).*

Nº item (mapa)	Descrição	Unidade	Quantidade anual	Quantidade mensal	Cronograma de entrega
54	Acém de bovino em pedaços	kg	450	37,50	Semanal
55	Alcatra de bovino cortada em bifés	kg	330	27,50	Semanal
56	Bacon – barriga de suíno salgada e defumada	kg	100	8,33	Semanal
57	Contra-filé de bovino	kg	100	8,33	Semanal
58	Costela de porco	kg	250	20,83	Semanal

60	Coxão duro de bovino	kg	100	8,33	Semanal
61	Coxão mole de bovino	kg	100	8,33	Semanal
65	Lagarto de bovino	kg	100	8,33	Semanal
66	Linguiça de carne de suíno tipo calabresa	kg	50	4,17	Semanal
67	Lombo de porco	kg	200	16,67	Semanal
68	Músculo traseiro de bovino	kg	100	8,33	Semanal
72	Pernil de porco sem osso	kg	200	16,67	Semanal
73	Presunto	kg	200	16,67	Semanal
77	Salsicha de carne de suíno a granel	kg	100	8,33	Semanal

## 2. LOTE 2 – AVES E PESCADOS

*Justificativa: temperatura de armazenamento similar, entregas semanais, separação das carnes bovinas para evitar contaminação cruzada.*

Nº item (mapa)	Descrição	Unidade	Quantidade anual	Quantidade mensal	Cronograma de entrega
59	Coxa e antecoxa de frango	kg	480	40,00	Semanal
64	Filé de tilápia (congelado)	kg	200	16,67	Semanal
71	Peito de frango sem osso	kg	450	37,50	Semanal

## 3. LOTE 3 – LATICÍNIOS E OVOS

*Justificativa: exigem cadeia de frio específica (refrigeração entre 2°C e 8°C), entregas semanais.*

Nº item (mapa)	Descrição	Unidade	Quantidade anual	Quantidade mensal	Cronograma de entrega
11	Creme de leite esterilizado – lata 300 g	lata	820	68,33	Semanal
16	Leite condensado – lata 395 g	lata	800	66,67	Semanal
45	Leite em pó desnatado instantâneo – emb. aprox. 400 g	pacote	100	8,33	Semanal
46	Leite UHT integral – caixa 1 L	caixa	900	75,00	Semanal
48	Margarina vegetal extra-cremosa – pote 500 g	pote	360	30,00	Semanal
74	Queijo tipo muçarela	kg	400	33,33	Semanal
75	Queijo tipo parmesão	kg	25	2,08	Semanal
76	Requeijão cremoso – copo 200 g	unidade	25	2,08	Semanal
78	Ovo de galinha classe A Extra	dúzia	670	55,83	Semanal

## 4. LOTE 4 – MERCEARIA SECA E NÃO PERECÍVEIS

*Justificativa: longa validade, entregas mensais consolidadas, armazenamento em dispensa seca.*

Nº item (mapa)	Descrição	Unidade	Quantidade anual	Quantidade mensal	Cronograma de entrega
		pacote			

1	Açúcar cristal – pacote 5 kg	(5kg)	80	6,67	Mensal
2	Açúcar refinado – pacote 1 kg	pacote	650	54,17	Mensal
3	Adoçante dietético líquido – frasco 100 ml	frasco	100	8,33	Mensal
4	Ameixa preta inteira em calda – lata 320 g	lata	60	5,00	Mensal
5	Amido de milho – caixa 500 g	caixa	200	16,67	Mensal
6	Atum ralado em óleo – lata 170 g	lata	80	6,67	Mensal
7	Azeite de oliva extra virgem – vidro 500 ml	vidro	100	8,33	Mensal
8	Azeitona verde fatiada – vidro 500 g	vidro	120	10,00	Mensal
9	Coco ralado desidratado – pacote 100 g	pacote	24	2,00	Mensal
10	Colorau em pó	kg	350	29,17	Mensal
12	Doce de figo inteiro em calda – lata 400 g	lata	12	1,00	Mensal
13	Ervilha reidratada em conserva – lata 200 g drenado	lata	200	16,67	Mensal
14	Extrato de tomate – lata 340 g	lata	180	15,00	Mensal
15	Goiabada – lata 600 g	lata	22	1,83	Mensal
17	Macarrão espaguete nº 8 – pacote 500 g	pacote	200	16,67	Mensal
18	Macarrão talharim nº 3 – pacote 500 g	pacote	120	10,00	Mensal
19	Marmelada – lata 600 g	lata	24	2,00	Mensal
20	Massa para lasanha pré-cozida – pacote 200 g	pacote	140	11,67	Mensal
21	Milho verde em conserva – lata 200 g drenado	lata	400	33,33	Mensal
22	Molho de pimenta – vidro 150 ml	vidro	60	5,00	Mensal
23	Molho de tomate – lata/sachê 340 ml	unidade	200	16,67	Mensal
24	Óleo de soja refinado – lata 900 ml	lata	600	50,00	Mensal
25	Palmito tenro em conserva – vidro 300 g drenado	vidro	140	11,67	Mensal
26	Pêssego em calda – lata 830850 g	lata	35	2,92	Mensal
27	Pimenta malagueta – vidro 80 g	vidro	50	4,17	Mensal
28	Sal extra refinado e iodado – pacote 1 kg	pacote	130	10,83	Mensal
29	Vinagre de álcool – frasco 750 ml	frasco	130	10,83	Mensal
32	Arroz tipo 1 – pacote 5 kg	pacote	160	13,33	Mensal
39	Farinha de mandioca torrada – pacote 500 g	pacote	35	2,92	Mensal
40	Farinha de milho – pacote 500 g	pacote	120	10,00	Mensal
41	Farinha de trigo – pacote 1 kg	pacote	600	50,00	Mensal
42	Fermento químico em pó – frasco 200 g	frasco	200	16,67	Mensal
43	Fubá de milho – pacote 500 g	pacote	150	12,50	Mensal
44	Leite de coco – vidro 200 ml	vidro	180	15,00	Mensal

47	Maionese – pote 500 g	pote	180	15,00	Mensal
49	Polvilho doce – pacote 1 kg	pacote	100	8,33	Mensal
50	Gelatina – caixa 20 g	caixa	400	33,33	Mensal
51	Preparado para mariamole – caixa 50 g	caixa	200	16,67	Mensal
53	Trigo para quibe – pacote 500 g	pacote	24	2,00	Mensal
62	Feijão cariquinho tipo 1	kg	400	33,33	Mensal
63	Feijão preto tipo 1	kg	42	3,50	Mensal

## 5. LOTE 5 – BEBIDAS

*Justificativa: separação por peso e volume, entregas mensais.*

Nº item (mapa)	Descrição	Unidade	Quantidade anual	Quantidade mensal	Cronograma de entrega
30	Achocolatado em pó – pacote 400 g	pacote	180	15,00	Mensal
31	Chocolate em pó solúvel 50% cacau – caixa 200 g	caixa	50	4,17	Mensal
38	Chá de sabores variados – caixa c/ 10 saquinhos	caixa	230	19,17	Mensal
52	Suco de frutas, concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado (sabores: goiaba, manga, uva) – frasco c/ 1L	frasco	140	11,67	Mensal

## 6. LOTE 6 – PADARIA, CONGELADOS E BISCOITOS

*Justificativa: itens leves e de consumo frequente; pão francês requer entregas semanais; os demais, entregas quinzenais.*

Nº item (mapa)	Descrição	Unidade	Quantidade anual	Quantidade mensal	Cronograma de entrega
33	Biscoito água e sal – pacote 200 g	pacote	300	25,00	Quinzenal
34	Biscoito maisena – pacote 200 g	pacote	350	29,17	Quinzenal
35	Biscoito recheado (baunilha/morango /chocolate) – 130 g	pacote	600	50,00	Quinzenal
36	Biscoito tipo pit stop – pacote 160 g	pacote	480	40,00	Quinzenal
37	Café torrado e moído – pacote 500 g	pacote	1.500	125,00	Quinzenal
69	Pão de forma – pacote 500 g	pacote	300	25,00	Quinzenal
70	Pão francês	kg	100	8,33	Semanal

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 329.989,26

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.**

De acordo com a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/compras, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV- pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos I, III e IV, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo como art. 6º da referida instrução normativa.

A opção pela mediana justifica-se por proporcionar maior robustez estatística ao processo, especialmente em cenários em que podem ocorrer discrepâncias significativas entre orçamentos coletados no Compras Governamentais, contratações similares de outros órgãos ou consultas em bases de domínio amplo, conforme permite o art. 5º, incisos I a III da **IN SEGES/ME nº 65/2021**.

Após a coleta dos preços, os valores foram organizados em ordem crescente e, a partir disso, determinou-se a mediana como o parâmetro para obtenção do preço estimado, garantindo alinhamento aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da estimativa fidedigna prevista na legislação vigente.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) estabelece no art. 11, inciso II, que o processo licitatório deve assegurar a **segmentação do objeto** para ampliar a competitividade, sempre que possível. O art. 40, inciso V, alínea 'b' **permite o agrupamento de itens** em lotes desde que justificada a vantagem técnica e econômica.

9.2. O Acórdão 2301/2025 – Plenário (e Súmula 247 do TCU) orienta que o fracionamento em itens separados é regra, mas o agrupamento em lotes é admitido quando demonstrado que:

- Gera economia de escala;
- Reduz custos de gestão e logística;
- Não inviabiliza a participação de pequenos fornecedores;
- Atende à conveniência administrativa.

9.3. A localização do OPD –serra a 1.864m, 37 km de Itajubá, com trecho de terra/cascalho – exige racionalização logística. Entregas fracionadas em 93 itens distintos multiplicariam viagens, custos de frete e riscos de atraso, especialmente para perecíveis. Portanto, é recomenda-se a divisão em **6 lotes**, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição	Quantidade de itens (exemplo)	Justificativa/Cronograma

1	Carnes bovinas, suínas e derivados (acém, alcatra, contra-filé, bacon, costela, linguiça, lombo, músculo, presunto, salsicha)	± 15 itens	Mesmo regime de conservação (resfriado /congelado), entregas <b>semanais</b> , mesma fiscalização sanitária (SIF). Evita-se pulverização.
2	Aves e pescados (peito de frango, coxa /sobrecosta, filé de tilápia)	± 5 itens	Temperatura de armazenamento similar, necessidade de frequência de entrega <b>semanal</b> . Separação das carnes bovinas evita contaminação cruzada e facilita fiscalização.
3	Laticínios e ovos (leite UHT, leite em pó, leite condensado, creme de leite, margarina, requeijão, mussarela, parmesão, ovo)	± 12 itens	Exigem cadeia de frio específica (refrigeração entre 2°C e 8°C), exceto leite UHT. Entregas <b>semanais</b> . Fornecedor especializado em laticínios tem vantagem.
4	Padaria, massas e pães (pão francês, pão de forma, pão de queijo congelado/assado, macarrão, massa para lasanha, biscoitos em geral)	± 18 itens	Pães frescos requerem <b>entrega diária ou dia sim, dia não</b> . Os demais itens do lote são semipreceíveis. Agrupar com o pão obriga o fornecedor a ter estrutura de padaria – o que é comum no mercado local.
5	Mercearia seca e não perecíveis de alto giro (açúcar, café, farinhas, fubá, amido, fermento, óleo, vinagre, sal, molhos, extrato de tomate, feijões, milho de pipoca, gelatina, etc.)	± 30 itens	Armazenagem em dispensa seca, <b>entregas mensais ou bimestrais</b> . Volume alto, atrai atacadistas. Possibilidade de subdivisão em dois lotes se o preço global for elevado.
6	Bebidas não alcoólicas e água (refrigerantes, água mineral com/sem gás, sucos concentrados e de caixinha)	± 8 itens	Entregas <b>mensais</b> , peso elevado (garrafas PET), mercado específico (distribuidoras de bebidas). Separação evita que os altos custos de frete impactem outros lotes.

**Itens especiais** (pouco representativos): colorau, pimenta malagueta, pó para maria-mole, etc. – podem ser agregados ao Lote 5 (mercadorias secas) sem prejuízo.

#### 9.4. Essa segmentação:

9.4.1. Mantém competitividade (pequenos fornecedores podem disputar lotes específicos);

9.4.2. Facilita a gestão do contrato (cada lote terá regime de entrega próprio);

9.4.3. Respeita a realidade de mercado (empresas de carnes, laticínios, mercearia, bebidas, padaria são distintas).

9.5. Diante das características apresentadas, **recomenda-se a adjudicação por lote (6 lotes)**, e não por item individual. Motivos:

9.5.1. Redução da complexidade de gestão: 93 contratos diferentes exigiriam 93 processos de empenho, 93 notas fiscais mensais (ou semanais) e 93 medições. A equipe do OPD, remota e enxuta, não tem capacidade operacional para isso.

9.5.2. Racionalização logística: A localização do OPD encarece entregas fracionadas. Fornecedores entregarão lotes consolidados, otimizando o frete.

9.5.3. Atração de fornecedores especializados: Mercado real – uma empresa de carnes não venderia 5kg de adoçante. Ao mesmo tempo, um pequeno mercadista local não disporia de câmara fria para 300kg de carne. Os lotes propostos respeitam as especializações.

9.5.4. Economia de escala: O agrupamento permite negociar melhores preços totais por lote, sem perder competitividade (pois vários fornecedores podem disputar cada lote).

9.5.5. Segurança no fornecimento: Se um item faltar em um lote, a contratada pode substituir por similar (se previsto no edital), sem paralisar todo o restaurante. Na adjudicação por item, a ausência de um único produto pode exigir uma nova licitação.

9.5.6 Adequação ao art. 40, §1º da Lei 14.133/2021: Fica demonstrada a vantagem técnica e econômica do agrupamento para os lotes acima, em especial pela necessidade de entregas frequentes e geografia adversa.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada ao PGC 2026 sendo os bens previstos no PGC de 2026, estando dentro do planejamento de contratação da Instituição.

### 11.2. Dados do PCA 2026:

PCA 2026 - 240128 - Laboratório Nacional de Astrofísica Última atualização: 13/04/2026 Id pca PNCP: 01263896000:

### 11.3. Detalhamento por Categoria (Material):

8915 - Frutas, Verduras e Legumes (Id 627): R\$ 8920 - Produtos de panificação e cereais (Id 628) R\$ 8925 - Açúcar, c

## 12. Da Adesão a Ata de Registro de Preços

12. Com base nos fundamentos legais expostos (art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; art. 7º, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023) e nas razões de conveniência e oportunidade (especificidade do objeto, limitação da capacidade de gerenciamento, cronograma exíguo), **decide-se pela não realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP)**, restringindo a participação na ata exclusivamente ao Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA) como órgão gerenciador e único contratante.

### 12.1 Base Legal

12.1.1. Nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento público de intenção de registro de preços (IRP) é dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

12.1.2. A regulamentação federal, por meio do Decreto nº 11.462/2023, art. 7º, inciso I, reforça que compete ao órgão gerenciador realizar a IRP “e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento”, evidenciando que a capacidade de gestão do órgão é critério legítimo para limitar ou dispensar a participação de outros entes.

12.1.3. A Administração não está obrigada a permitir adesão (“carona”) de órgãos não participantes. Pelo contrário, compete ao gerenciador autorizar ou recusar adesões com base na conveniência e oportunidade, inclusive para evitar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

## 12.2. Especificidade do Objeto

12.2.1. O objeto da presente licitação foi detalhadamente planejado a partir do Mapa de Consumo do OPD e organizado em seis lotes funcionais (Nota Técnica nº 24/2026), construído especificamente para atender às demandas do restaurante institucional do Observatório do Pico dos Dias (OPD) e da sede do LNA em Itajubá.

12.2.2. As quantidades, os tipos de itens e as especificações técnicas (marcas, pesos, registros sanitários – SIF) foram definidos sob medida para:

- O cardápio institucional do OPD (545 almoços/jantares, 62 cafés da manhã, 107 lanches por mês);
- A infraestrutura limitada de armazenagem (espaço reduzido em freezers, geladeiras e dispensa seca);
- As entregas fracionadas: semanais para perecíveis, mensais para secos.

12.2.3. Qualquer adesão de outro órgão à ata implicaria necessidade de readequação dos quantitativos e especificações, demandando revisão contratual e aumento da complexidade de gestão.

## 12.3. Limitação da Capacidade de Gerenciamento

12.3.1. O LNA possui quadro de servidores enxuto e limitado. O gerenciamento e a fiscalização da ata de registro de preços – incluindo requisições, recebimento de materiais, medições, pagamentos e aplicação de penalidades – são atribuições que recaem sobre a Divisão de Gestão de Contratos e o Serviço de Suporte Logístico do OPD (SELOG).

12.3.2. Caso a IRP fosse aberta e outros órgãos aderissem à ata, implicaria automaticamente:

- Aumento do volume de solicitações de empenho e notas fiscais;
- Necessidade de acompanhamento de entregas em locais diversos (geograficamente distantes);
- Maior demanda por emissão de relatórios e prestação de contas;
- Risco de prejuízo à execução dos próprios contratos do LNA, em razão da dispersão da equipe.

12.3.3. O art. 7º, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023 autoriza expressamente o órgão gerenciador a estabelecer limites de participação em conformidade com sua capacidade de gerenciamento. A abertura da IRP não é compatível com a capacidade atual da equipe.

## 12.4. Cronograma apertado

12.4.1 A necessidade dos gêneros alimentícios é imediata e contínua. O restaurante do OPD funciona todos os dias do ano, e o estoque atual é suficiente apenas até as primeiras semanas de junho de 2026.

12.4.2. O cronograma da licitação foi estabelecido com os seguintes marcos:

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
Publicação do edital	Maio/2026
Sessão de pregão e assinatura da ata	Maio/2026
Início do fornecimento	Junho/2026

12.4.3. A abertura da IRP (com prazo mínimo de 8 dias úteis para manifestação de outros órgãos), seguida da necessidade de negociação de quantitativos adicionais, emissão de termos aditivos e adaptação da ata para inclusão de novos participantes, inviabilizaria o cumprimento desse cronograma apertado, colocando em risco o abastecimento do refeitório.

12.5. A licitação prosseguirá com o registro de preços destinado ao **atendimento exclusivo das demandas do LNA /OPD**, vedando-se a adesão de órgãos ou entidades não participantes, medida que se alinha com a jurisprudência do **Acórdão 546/2024-TCU-Plenário** e com as boas práticas de gestão de atas de registro de preços para objetos específicos e de consumo interno.

### **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A presente contratação proporcionará benefícios significativos ao Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA), contribuindo para o atendimento eficiente das demandas institucionais, em conformidade com os princípios da Administração Pública, notadamente a economicidade, a eficiência e a efetividade dos serviços prestados.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Garantia de alimentação saudável e adequada, assegurando condições favoráveis ao desenvolvimento científico e tecnológico.
- Otimização da gestão dos recursos financeiros, mediante aquisição planejada e em quantidade adequada, evitando desperdícios.
- Aprimoramento da eficiência operacional do Restaurante Institucional
- Promoção da sustentabilidade ambiental, mediante aquisição de produtos e embalagens adequadas.

Com a implementação da contratação, o LNA poderá fortalecer sua capacidade de atender ao público visitante e à comunidade científica com qualidade, regularidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

### **14. Providências a serem Adotadas**

- Elaborar cardápio para que sejam confeccionadas as refeições de acordo com as indicações nutricionais repassadas por profissional capacitado.
- Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto, pois o mesmo já se encontra em funcionamento e com a equipe plenamente capacitada.
- Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto (embora o objeto não apresente peculiaridades que justifiquem capacitação específica no momento).

### **15. Possíveis Impactos Ambientais**

Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e posteriormente serem destinadas ao serviço de coleta específico.

Outra categoria de resíduo proveniente das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos são os resíduos orgânicos. Quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação e proliferação de pragas.

A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização, com

tampas acionadas sem contato manual. Os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação. Opções viáveis são a compostagem e a biodigestão desses resíduos.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade institucional devidamente fundamentada, a compatibilidade da solução proposta com o planejamento anual de contratações e a existência de condições técnicas, operacionais e administrativas para sua execução, declara-se viável a realização da presente contratação.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **SAULO ROBERLY GARGAGLIONI**

Presidente da Comissão de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 29/05/2026 às 13:51:14.*

### **ANGELO JOSE FERNANDES**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 10:27:16.*

### **JACQUELINE DE MOURA FERREIRA DIAS**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 29/05/2026 às 09:34:31.*



**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**



**LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA**

(Processo Administrativo nº 01204.000107/2026-71)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM  
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
 LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA  
 ..... E  
 .....

A União, por intermédio do Laboratório Nacional de Astrofísica, com sede na Rua Estados Unidos, nº 154, na cidade de Itajubá/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.052.955/0001-43, neste ato representado pelo seu Diretor, Wagner J. C. Barbosa, nomeado(a) pela Portaria nº 1368, de 15 de Dezembro de 2022, publicada no DOU de 16 de Dezembro de 2022, portador da Carteira de Identidade nº 066.XXX.567, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01204.000107/2026-71 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90107/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do Restaurante Institucional do Observatório Pico dos Dias, do Laboratório Nacional de Astrofísica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

<b>3</b>						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 ano** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 7 (sete) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
  - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*
- 9.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*

- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.24. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e

- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG

## Ata de Registro de Preços 2/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	240128-LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG	HIGOR HAILTON DA SILVA DINIZ	15/06/2026 16:04 (v 0.6)
Status	RASCUNHO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		01204.000107/2026-71

## 1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 01204.000107/2026-71

Ata de Registro de Preços nº 107/2026

O Laboratório Nacional de Astrofísica, com sede na rua Estados Unidos, nº 154, bairro Nações, na cidade de Itajubá /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.052.955/0001-43, neste ato representado(a) pelo seu Diretor, Wagner J. C. Barbosa, nomeado pela Portaria nº 1368, de 15 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 16 de Dezembro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 12XXX38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 01204.000107/2026-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Gêneros alimentícios para atender as demandas do Restaurante Institucional do Observatório Pico dos Dias do Laboratório Nacional de Astrofísica, nos termos da tabela abaixo, especificados no(s) itens 01 a 78 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 107/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
		Marca (se exigida)	Modelo (se exigido)		Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo garantia

X	Especificação	no edital)	no edital)	Unidade	Máxima	Mínima	Unitário	ou validade
1	.Acém de bovino em pedaços, com registro no S.I.F, com no máximo 10% de gordura, sem pelancas – pacotes de aproximadamente 1 kg			Kg				
2	Alcatra de bovino cortada em bifés, primeira qualidade, com pouca gordura (máx 5%) – pacotes de ~1 kg			Kg				
3	Bacon – barriga de suíno salgada e defumada, peças de ~4 kg, resfriado			Kg				
4	Contra-filé de bovino, primeira qualidade, pouca gordura (máx 10%) – pacotes de ~2 kg			Kg				
5	Costela de porco cortada em pedaços pequenos, primeira qualidade, máx 10% gordura – pacotes de ~1 kg			Kg				
6	Coxão duro de bovino em pedaços, primeira qualidade, pouca gordura (máx 5%) – pacotes de ~1 kg			Kg				
7	Coxão mole de bovino cortado em bifés, primeira qualidade, pouca gordura (máx 5%) – pacotes de ~2 kg			Kg				
8	Linguiça de carne suína tipo calabresa, preparada com carnes de 1ª qualidade – pacotes de ~3 kg			Kg				
9	Lombo de porco em peças inteiras, primeira qualidade, máx 10% gordura – pacotes de ~2 kg			Kg				
10	Músculo traseiro de bovino, máx 10% gordura – pacotes de ~2 kg			Kg				
11	Músculo traseiro de bovino – pacotes de ~1 kg			Kg				
12	Pernil de porco sem osso, primeira qualidade, máx 10% gordura – pacotes de ~1 kg			Kg				
13	Presunto – preparado com carne suína cozida e temperada, peças de ~4 kg			Kg				
14	Salsicha de carne suína a granel, 1ª qualidade – pacotes de até 5 kg			Kg				
15	Coxa e ante-coxa de frango, limpas, resfriadas – pacotes de ~1 kg			Kg				
16	Filé de tilápia, primeira qualidade, congelado – pacotes de ~1 kg			Kg				
17	Peito de frango sem osso, resfriado – pacotes de ~1 kg			Kg				
18	Creme de leite esterilizado com registro S.I.F – lata 300 g			lata				
19	Leite condensado com registro S.I.F – lata 395 g			lata				
20	Leite em pó desnatado instantâneo – emb. ~400 g. (Semelhante à marca Ninho ou equivalente).	Ninho		pct				
21	Leite UHT integral – caixa 1 L			Caixa				
22	Margarina vegetal extra-cremosa – pote 500 g (Semelhante à marca Qualy ou equivalente)	Qualy		Pote				
23	Queijo tipo muçarela – peças de ~4 kg			Kg				
24	Queijo tipo parmesão – peças de ~4 kg			Kg				
25	Requeijão cremoso – copo 200 g			Unid				

26	Ovo de galinha – classe A Extra			Dz				
27	Biscoito água e sal, sem gorduras trans – pacote 200 g			Pct				
28	Biscoito maisena sem gorduras trans – pacote 200 g			Pct				
29	Biscoito recheado sabor baunilha, morango e chocolate – pacote 130 g. (Semelhante à marca Passatempo, marca Bauducco ou equivalente).	Passatempo/ Bauducco		Pct				
30	Biscoito salgado tipo pit stop – pacote ~160 g	Pit Stop		Pct				
31	Café torrado e moído, tradicional – pacote 500 g. (Semelhante à marca Brazópolis, Floresta ou equivalente ou equivalente).			Pct				
32	Pão de forma – pacote 500 g			Pct				
33	Pão francês de aproximadamente 50 g			Kg				
34	Açúcar cristal – pacote 5 kg			Pct				
35	Açúcar refinado especial – pacote 1 kg			Pct				
36	Adoçante dietético líquido – frasco 100 ml			frasco				
37	Ameixa preta inteira em calda – lata 320 g			lata				
38	Amido de milho – caixa 500 g			Cx				
39	Atum ralado em óleo – lata 170 g			lata				
40	Azeite de oliva extra virgem – vidro 500 ml. (Semelhante à marca Gallo ou equivalente).	Gallo		Vidro				
41	Azeitona verde fatiada – vidro 500 g drenado			vidro				
42	Coco ralado desidratado – pacote 100 g. (Semelhante à marca ou Sococo equivalente).	Sococo		Pct				
43	Colorau em pó			Kg				
44	Doce de figo inteiro em calda – lata 400 g			lata				
45	Ervilha reidratada em conserva – lata 200 g drenado			lata				
46	Extrato de tomate – lata 340 g			lata				
47	Goiabada em lata – lata 600 g			lata				
48	Macarrão espaguete nº 8 – pacote 500 g			Pct				
49	Macarrão talharim nº 3 – pacote 500 g			lata				
50	Marmelada em lata – lata 600 g			vidro				
51	Massa pré-cozida para lasanha – pacote 200 g			pct				
52	Milho verde em conserva – lata 200 g drenado			lata				
53	Molho de pimenta – vidro 150 ml			vidro				
54	Molho de tomate – lata/sachê 340 ml			und				
55	Óleo de soja refinado – lata 900 ml			lata				
56	Palmito tenro em conserva – vidro ~300 g drenado			vidro				
57	Pêssego em calda – lata 830-850 g			lata				
58	Pimenta malagueta – vidro 80 g			vidro				
59	Sal extra refinado e iodado – pacote 1 kg			pct				
60	Vinagre de álcool – frasco 750 ml			frasco				
61	Arroz tipo 1 – pacote 5 kg. (Semelhante à marca Super Eco ou equivalente).	SuperEco		pct				
62	Farinha de mandioca torrada – pacote 500 g			pct				
63	Farinha de milho – pacote 500 g			pct				
64	Farinha de trigo – pacote 1 kg			pct				
65	Fermento químico em pó – frasco ≥200 g			frasco				
66	Fubá de milho – pacote 500 g			pct				
67	Leite de coco – vidro 200 ml			vidro				

68	Maionese – pote 500 g			pote			
69	Polvilho doce – pacote 1 kg			pct			
70	Pó para gelatina – caixa 20 g			cx			
71	Preparado para maria-mole – caixa 50 g			cx			
72	Trigo para quibe – pacote 500 g			pct			
73	Feijão carioquinha tipo 1			Kg			
74	Feijão preto tipo 1			Kg			
75	Alimento achocolatado em pó – pacote 400 g			pct			
76	Chocolate em pó solúvel 50% cacau – caixa 200 g			cx			
77	Chás de sabores variados – caixa ~10 g (10 saquinhos)			cx			
78	Suco de frutas concentrado – frasco 500 ml			frasco			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Laboratório Nacional de Astrofísica.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## 12. ANEXO

Anexo

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**WAGNER JOSE CORRADI BARBOSA**

Autoridade competente

**HIGOR HAILTON DA SILVA DINIZ**

Pregoeiro